



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 513/1989

Altera artigos da Lei nº 504/88, referente a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães MT.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e Ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 504/88, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. – A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães passa a ser composta de 7(sete) órgãos da administração denominados de secretarias Municipais e 19(dezenove) unidades administrativas, denominadas do departamento, assim discriminados.

Art. 2º – O item 06 e 07 do artigo 1º passa á ter a seguinte redação:

06 Secretarias de Cultura turismo 06-15- Departamento de Esporte, lazer e meio ambiente.

06-16- Departamento de Cultura e Lazer, turismo e meio ambiente.

Parágrafo Único – altera a mane ração dos itens 07-16, 07,17 e 07.18. Passando respectivamente a ser: 07.17,07.18 e 09.19.

Art. 3º – O artigo 2º terá as seguintes alterações:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte.

Lazer e Meio Ambiente.

Chefe de Departamento de Esporte e lazer.

Chefe de departamento de Cultura, turismo e Meio ambiente.

Símbolo 02

Quantidade 01

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT
13 de Junho de 1989.



Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal